



Bruxelas, 19 de dezembro de 2016
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2013/0140 (COD)

14895/2/16
REV 2 ADD 1 REV 1

CODEC 1748
AGRI 637
VETER 131
AGRILEG 183
ANIMAUX 29
SAN 409
DENLEG 86
PHYTOSAN 40
SEMENCES 18

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de alimentos para consumo humano e animal e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos e que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012 e (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, e as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento relativo aos controlos oficiais) (Primeira leitura) - Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho = Declaração

**Declaração da Alemanha, Grécia, Dinamarca, Luxemburgo, Malta, República Checa,
Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Suécia, Finlândia, Irlanda e Reino Unido**

Verifica-se que nos atos jurídicos da UE os termos "organismo prejudicial" ("*harmful organism*") e "praga" ("*pest*") são tecnicamente sinónimos e equivalentes e utilizados como tal.

Fundamentação:

Tendo em conta que os termos "organismo prejudicial" ("*harmful organism*") são utilizados, nos atos jurídicos da Comissão em vigor e nas diretivas e regulamentos do Conselho (por exemplo, na Diretiva 93/85/CEE do Conselho, no Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho e na Decisão de Execução 2012/138/UE da Comissão), como sinónimos e equivalentes de "praga" ("*pest*"), essa equivalência de significado deveria merecer especial destaque, a fim de evitar eventuais incertezas no que respeita à aplicação dos atos jurídicos da UE já em vigor e do novo regulamento relativo à fitossanidade bem como do novo regulamento relativo aos controlos oficiais.
